PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 097 /97

ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS POR **DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 37, Inciso XVI, Letras A, B, e C, combinado com o Inciso XVII da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica terminantemente proibido a Contratação de Pessoal por Designação Temporária, Empregos, Funções e Cargos de Confiança, que abrange a Municipalidade, Autarquias e Fundações Públicas, que venham acumular mais de 02 (dois) Vínculos Empregatício.

Art. 2º - Exetuam-se desta proibição os contratados que se refere o Artigo 164, Letras A, B e C da Lei nº 237/92, de 02 (dois) de setembro de 1992.

Art. 3% #Este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário//
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,

Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezessete) dias/do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997).

RUI CARLOS BAROMEU LOPES

Prefeito Municipal

Prefeitura, na data supra.

egistrado e publicado neste Gabinete desta

MATHEUS ROSSINI SANTOS Chefe de Gabinete